



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.900

LEI MUNICIPAL Nº 4.247, DE 07 DE OUTUBRO DE 2009.

- Torna obrigatória a comemoração do Dia do Patrono nas escolas municipais.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Torna obrigatória, nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, a comemoração do **Dia do Patrono**, a se realizar sempre na data de nascimento do referido patrono da unidade escolar municipal.

Art. 2º Caberá à Prefeitura Municipal de Tatuí, através da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a direção da unidade escolar, preparar as atividades extracurriculares do **Dia do Patrono**.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 07 de Outubro de 2009.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 07/10/2009.
Neiva de Barros Oliveira

Autoria do Projeto: **Ver. José Manoel Correa Coelho – MANÚ**

(Ofício nº 476/2009, da Câmara Municipal de Tatuí)